



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO



PORTARIA N°. 112/GAP/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ n° 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ n° 18.391.740/0001-61 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados

Ø CLAUDINEI VILA, portador da cédula de identidade RG. 580015 SESDEC /RO, inscrito no CPF n° 596.241.242-72;

Ø ANGELA MARIA GONCALVES COSTA, portadora da cédula de identidade RG. n° 1022196 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 973.742.372-00;

II – Descrição da Transação

- Ø Abertura de conta
- Ø Encerramento de conta
- Ø Emitir cheques
- Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Ø Requisitar talonários de cheques
- Ø Retirar cheques devolvidos
- Ø Endossar cheque
- Ø Sustar/contraordenar cheques
- Ø Cancelar cheques
- Ø Baixar cheques
- Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
- Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- Ø Encerrar contas de depósito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO



- Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
- Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
- Ø Consultar depósito judicial via internet
- Ø Consultar saldo/extrato de depósito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epígrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do
Município de São Felipe D'Oeste, em
10/06/2022.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

